

## DECRETO GP/MLC Nº 97/2025

Laguna Carapã - MS, 23 de maio de 2025.

Regulamenta a inversão de fases de acordo com o disposto no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021.

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação sobre a possibilidade de inversão de fases, de acordo com o disposto no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, nos procedimentos licitatórios, nas modalidades Pregão e Concorrência, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços de engenharia.

**Art. 2º** A inversão das fases poderá ser realizada nos seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;

II – maior desconto;

III – técnica e preço.

**Art. 3º** A inversão das fases deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar e constar nas disposições editalícias, observados os seguintes requisitos:

I – os licitantes apresentarão os documentos de habilitação e as propostas, em conjunto, no sistema utilizado pela Administração Municipal para a realização dos Pregões e Concorrências, na forma eletrônica.

II – os documentos de habilitação de todos os licitantes deverão ser analisados;

III – serão convocados para a fase de lances, somente os licitantes devidamente habilitados no certame.

**Art. 4º** Revogam-se o §2º, incisos I, II e III do art. 11 do Decreto n. 64/2024, de 12 de março de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

ITAMAR BILIBIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS